



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Processo de Licitação nº 057/2025

**FUNDAMENTAÇÃO: [art. 75, inciso I,](#)
[da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.](#)**

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 89.971.782/0001-10, com sede à Rua Francisco Richter, nº 601 – Centro, no Município de Entre-Ijuís/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. Brasil Antonio Sartori, torna público, o resultado do julgamento da **Dispensa de Licitação nº 022/2025, Processo Administrativo nº 057/2025**, para a Escolha da melhor proposta de preços para aquisição de produtos, peças em geral de mecânica, com garantia, compatíveis com o maquinário, seu motor e demais componentes, para a MOTONIVELADORA 865B ANO 2019- CASE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento à demanda imediata da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, desta Prefeitura Municipal, com fundamento no [art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.](#)

VENCEDORA: VB PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **46.113.690/0001-96**, no valor total de R\$ 12.440,00 (Doze mil, quatrocentos e quarenta reais).

1.DO OBJETO:

1.1.O objeto referente a esta Dispensa é a escolha da melhor proposta de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos, peças em geral de mecânica, com garantia, compatíveis com o maquinário, seu motor e demais componentes, para a MOTONIVELADORA 865B ANO 2019- CASE, conforme termo de referência – Anexo I deste Edital.

1.2.JUSTIFICATIVA;

Tendo em vista atender à demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas de Entre-Ijuís, os equipamentos se deslocam diariamente para as áreas no interior do Município para manutenção das estradas, a motoniveladora é essencial para efetuar o nivelamento das estradas do município, além de outras tarefas que exigem que esse maquinário atue.

A Motoniveladora não podendo operar impacta diretamente nas demandas atendidas pela Secretaria, onde os serviços de manutenção, principalmente para o nivelamento de estradas ou patamares, terraplenagem e o cascalhamento em geral acabam atrasando vindo a prejudicar os munícipes que trafegam, assim como os veículos que circulam por elas.

A motoniveladora é um maquinário de suma importância da Secretaria de Transportes e Obras Públicas, sendo assim tornando-se indispensável para efetuar o patrolamento e nivelamento das nas estradas do município. Diante do exposto a motoniveladora atuando e realizando seus serviços impacta diretamente na produtividade dos munícipes, sendo que com as estradas em perfeitas condições, o produtor que trafega com seus maquinários agrícolas e caminhões poderão transportar suas sementes e produtos como laticínios e carnes, de forma eficiente, com segurança e agilidade.

A aquisição das peças de mecânica se faz necessária para posteriormente realizar o conserto da motoniveladora.

2.INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO:

2.1.Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos da **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, para a escolha da melhor proposta de preços para **aquisição de peças de mecânica** para conserto da Motoniveladora, da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

2.2.Assim, passamos a expor o que segue:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

2.3.O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração Incluindo:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos bens a serem contratados;
- b) Pesquisa de Preços de Mercado;
- c) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- d) Termo de Referência, elaborado pelo executivo Requisitante, na forma da [Lei Federal nº. 14.133/2021](#);
- e) Minuta do Contrato;
- f) Parecer Jurídico sobre o Processo de Dispensa de licitação e seus anexos;
- g) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

2.4.A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

3.NOÇÕES GERAIS:

3.1.A nova Lei de Licitações, sancionada no dia [01 de abril de 2021](#), trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu [artigo 75, inciso I](#), que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores**;

4.DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:

4.1. Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de **R\$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**. [Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024](#).

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante Instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

4.2.A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou em outras palavras, evitando que o procedimento por ser menos formalista, induza o sobrepreço. De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

4.3.Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)¹,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tornada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido Pela Administração Pública".

4.4.Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação. Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

4.5.A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto *no Art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021*.

5.REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1.Elaboração Do Termo De Referência e/ou Projeto Básico;

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

5.2.Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua importância está assim definida na nova *Lei de Licitações, capítulo II - Fase Preparatória, artigo 18*, o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO II- DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18.

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que consta obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

6.DO PAC – PREVISÃO ANUAL DE COMPRAS

O objeto da contratação se encontra na Previsão Anual de Compras. (PAC), *Decreto Municipal nº 33 de 23 de janeiro de 2024*, e aprovado pela Autoridade Competente pelo *Decreto Municipal nº 197 de 14 de agosto de 2024*. Publicado no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br>, e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs.

7.DA JUSTIFICATIVA/LAUDO DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

7.1.A justificativa/laudo da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da aquisição que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela aquisição.

7.2.Portanto, a justificativa/laudo apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

7.3.Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto. a exemplo da contratação fundamentada no *art. 75, inciso I da Lei Federal 14,133/2021 de 01/04/2021*.

8.DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.Para fins da celebração contratual, a empresa deverá apresentar ao **Agente Público**, os seguintes documentos:

8.1.1.Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do **estatuto registrado** e suas alterações;

8.1.2.Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

8.1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), em vigor;

8.1.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, em vigor;

8.1.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Município da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor;

8.1.6. Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, fornecido pela Caixa, com prazo de validade em vigor;

8.1.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com prazo de validade em vigor;

8.1.8. **Certidão Negativa de Falência** ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa proponente;

8.1.9. Declaração Conjunta, **Anexo III**;

8.2. Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9.DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

9.1. Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, e ainda, realizada a elaboração do Termo de Referência e demais anexos, no prazo e demais condições previstas na **Lei nº. 14.133/2021**, tendo a Empresa **VB PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.113.690/0001-96**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

9.2. Assim, diante do exposto nos documentos, o menor valor de mercado praticado é igual no valor total de **R\$ 12.440,00 (Doze mil, quatrocentos e quarenta reais)**, resultante de cotação de preços de mercado, e o **MENOR VALOR**, ofertado pela empresa.

9.3. A aquisição dos serviços ofertados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

10.DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1. A condição a que se refere esse quesito encontra respaldo, mutatis mutandis, no **inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/21**, que enumeram os elementos que deverão instruir o processo de dispensa, entre estes o da justificativa de preço.

Usou-se a expressão latina porque, a rigor, apresentar justificativa de preço não é exatamente a mesma coisa que demonstrar a razoabilidade do valor orçado. A justificativa deve apontar a realidade de um fato, no caso, as razões (custos) que fizeram chegar ao valor pedido pela realização do trabalho.

Comprovar a razoabilidade do preço cotado, conforme disposto no quesito, equivale a mostrar que o preço apresentado é moderado, comedido, ponderado, sensato, porém não necessariamente correspondente ao custo do trabalho que se irá realizar, conforme previsto no contrato.

O valor proposto, portanto, deve corresponder ao real volume de gastos, isto é, sua representação em cifra deve estar condizente com os dispêndios que serão feitos, contabilizados todos os itens orçamentários.

Cabe concluir que, como já dito antes, a dispensa de licitação deve estar de acordo com as exigências da legislação, descabendo acrescentar condições que não constem do ato legal pertinente e chegou-se ao menor preço e conforme demonstrado, a proposta da empresa **VB PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº **46.113.690/0001-96**, com sede estabelecida na ROD RS-344, KM 099, nº 8662/B, Bairro Ortis, no município de Santo Ângelo/RS, CEP: 98.801-285, e-mail: volneiluisbeffart@hotmail.com, telefone: (55) 99984-0674.

10.2. Segue abaixo a planilha detalhada com o custo dos materiais:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição objeto	Qtd	Unid	Valor unitário	Valor total
1	JOGO DE JUNTAS C/ RETENTOR	01	PÇ	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

2	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL	01	PÇ	R\$ 940,00	R\$ 940,00
3	CAMISAS DE MOTOR	06	PÇ	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
4	SELO DE BLOCO	02	PÇ	R\$ 15,00	R\$ 30,00
5	BUCHA DE COMANDO	01	PÇ	R\$ 102,00	R\$ 102,00
6	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	01	PÇ	R\$ 690,00	R\$ 690,00
7	BUCHAS DE BIELA	06	PÇ	R\$ 48,00	R\$ 288,00
8	PARAFUSOS DE BIELAS	12	PÇ	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
9	KIT PISTÃO/ANÉIS	06	PÇ	R\$ 790,00	R\$ 4.740,00
10	FILTRO LUBRIFICANTE	01	PÇ	R\$ 65,00	R\$ 65,00
11	BARDHAL B12	01	PÇ	R\$ 198,00	R\$ 198,00
12	BALDE DE ÓLEO LUBRIFICANTE 20L	01	Galão	R\$ 597,00	R\$ 597,00
TOTAL					R\$ 12.440,00

10.3. Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente Dispensa ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

041220603.2047000 - MANUT E CONSERV VEIC, MAQUINAS E IMP RODOVIARIOS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **BOLES LAU MILLANI OBADOWSKI**, responsável designado pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas, substituições, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do mesmo.

13. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1. A Agente de Contratação do Município de Entre-Ijuís/RS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada [art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021](#), para a contratação pretendida através da empresa **VB PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº **46.113.690/0001-96**, com sede estabelecida na ROD RS-344, KM 099, nº 8662/B, Bairro Ortis, no município de Santo Ângelo/RS, CEP: 98.801-285, e-mail: volneiluisbeffart@hotmail.com, telefone: (55) 99984-0674. Este é o entendimento da **Agente de Contratação**, pelas razões expostas neste documento, o qual encaminhado os autos, à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. As obrigações da **EMPRESA** e do **MUNICÍPIO** e demais regramentos para a execução do serviço, constam na íntegra no presente no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

14.2. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Licitações, na Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos e pelo fone (055) 2120-2779.

14.3. Todos os atos desta Dispensa serão publicados no site do Município: <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>, e Diário Oficial do Município, *Lei Municipal nº 2.982, de 30/05/2017*: no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs.

14.4. Integram este processo de Dispensa de licitação, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Minuta de Contrato

ANEXO III: Declaração Conjunta

15. FORO

15.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, para dirimir todas as questões e controvérsias, resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 29 de maio de 2025.

Anderson Doberstein
Agente Publico